



Ata da 11º Reunião Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da Estância Balneária de Praia Grande (COMSEA/PG) realizada em 17 de maio de 2018.

Aos dezessete dias de maio de dois mil e dezoito, com quórum constatado, estiveram reunidos na Casa dos Conselhos de Praia Grande - Rua Xavantes, 51 - Vila Tupi – São Paulo, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEA) de Praia Grande, previamente convocados. Os conselheiros participantes da reunião, que assinaram a lista de presença constante em nossos arquivos, são: Cibele Gois Hang Lins Secretária de Educação- SEDUC, Fábio Freitas da Subsecretaria de ações e Cidadania, Gabriela de Oliveira Caetano da Associação Assistencial Cidade da Criança, Josyane Alves da Silva - SEDUC, Rodrigo Maia da Associação Melhoramentos do Bairro Jardim Melvi, Whisdaichk Souza Mota Conselheiro da Associação Alimentar Corpo e Alma. Conselheiros representantes da: ONG Sorriso de Criança, ONG Lapidando Diamantes, Ong Aldeia- Associação Beneficente, Associação Lar Beneficente Dr. Euripedes Barcanufo e Associação Afro Cultural Oya Fumpe Afrodara não justificaram suas ausências. Conselheiros da SEPROS e SESAP justificaram suas ausências. Iniciou-se a abertura da plenária com a fala do presidente Fabio Freitas, seguido da leitura e aprovação da ata anterior. Após A Conselheira Gabriela Caetano, relatou que no Paraná o Ministério Público está questionando o Poder Público para saber por que não há no município Comsea, Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plamsan), Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN), visto que estas ações garantem o direito Humano a Alimentação Adequada, direito garantido pela constituição, caso o município não possua, tem que provar suas ações para garantir estes direitos, visto que conselhos, plano e adesão ao SISAN são estratégias para garantir o combate à fome e à miséria no país, a partir da construção da agenda de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SANS) enquanto uma política de Estado, num amplo processo intersetorial e com participação da sociedade civil. Pois SANS é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a satisfação de outras necessidades essenciais, respeitando a diversidade cultural e que sejam



Ata da 11º Reunião Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da Estância Balneária de Praia Grande (COMSEA/PG) realizada em 17 de maio de 2018.

ambiental, econômica e socialmente sustentáveis. O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do estado de SP (Consea/SP), por meio da CRSANS Baixada Santista está cobrando o município para ajustar a legislação municipal do COMSEA PG, implementar a Caisan e aderir ao SISAN. Na sequência, o presidente relatou suas impressões sobre os assuntos abordados na reunião da CRSANS Baixada Santista, dia 16/05/2018 no município de Guarujá onde apresentou-se o Plamsan, além de explanar ações e dificuldades encontradas no município de Guarujá. A partir das informações apresentadas na reunião ordinária da CRSANS Baixada santista o presidente trouxe ao município de Praia Grande as ações que podem ser realizadas e/ou adaptadas para PG. A partir do exposto, o conselheiro Whisdaichk cedeu o espaço de sua sede para o COMSEA/PG articular uma feira de agricultura familiar e orgânica. Os conselheiros presentes, entraram em um consenso que o COMSEA/PG tem que encaminhar um ofício para a Secretária de Assistência Social e para o Gabinete do prefeito solicitando informações sobre a agenda de oficinas culinárias existentes nos PIC's do município, afim de articular ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SANS). Bem como encaminhar um ofício para todas as secretarias do município para mapear as ações já existentes no município que contemplem SANS. A conselheira Cibele expôs que um agricultor familiar contatou-a para saber sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a mesma contatou a SEAS que em contato posterior relata que não possui este programa no município. Relata que há um refeitório na SESAP equipado que pode ser utilizado como banco de alimentos de coleta urbana no município. O conselheiro Rodrigo sugere que o Comsea solicite a concessão do espaço e funcionários para auxiliar neste processo, Cibele completa que as doações dos alimentos coletados poderão ser doados de forma ordenada ao munícipes cadastrados no SEAS. Fabio, adverte que inicialmente a estruturação da distribuição de alimentos deve iniciar uma vez por semana e à medida que o projeto crescer aumentar os dias de distribuição dos alimentos.



Ata da 11º Reunião Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da Estância Balneária de Praia Grande (COMSEA/PG) realizada em 17 de maio de 2018.

Todos os presentes concordaram com a inclusão do texto, que segue abaixo, no regimento interno, portanto será encaminhado a responsável da casa dos conselhos para inclusão e publicação, para que sejam substituídos:

1. ONG Sorriso de Criança
2. ONG Lapidando Diamantes
3. Ong Aldeia- Associação Beneficente
4. Associação Lar Beneficente Dr. Euripedes Barcanufo
5. Associação Afro Cultural OyaFumpeAfrodara

Pois não comparecem nem justificam impedindo a excelência do trabalho deste conselho. Com a alteração citada podemos, o quanto antes contatar outras associações para tomar posse destas vagas, o que tornará as reuniões mais produtivas com maior representatividade da sociedade civil

*“CAPÍTULO ? DA PERDA DO MANDATO Artigo ?º.*

*Perderá o mandato a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:*

*I - faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (Três) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença de seu suplente;*

*II - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;*

*III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;*

*IV - desviar ou praticar má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;*

*V - desvio de sua finalidade principal;*

*§ 1º - A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória.*

*§ 2º - A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da próxima entidade mais votada a qual não compôs o Conselho, eleita na Assembléia Específica para composição do COMSEA para tal fim.*

*§ 3º - Caso não haja suplentes no mesmo segmento poderá se utilizar a mais votada entre todos os outros segmentos.”*

Surgiu em assuntos gerais, associações, ONG's e sociedade civil que distribuem alimentos a pessoas que se encontram em situação de



Ata da 11° Reunião Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da Estância Balneária de Praia Grande (COMSEA/PG) realizada em 17 de maio de 2018.

vulnerabilidade, como mapear estas ações no município para a longo prazo capacitar os manipuladores, tentar ajudar de alguma maneira além de organizar as distribuições, para que não seja distribuída refeições por instituições diferentes no mesmo local e data a fim de atender a maior quantidade de necessitados. Eu Gabriela de Oliveira Caetano, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada por todos será assinada pelo presidente do COMSEA/PG.

Praia Grande, 17 de Maio de 2018.

---

Fabio Freitas  
Presidente do COMSEA PG

---

Gabriela de Oliveira Caetano  
Secretária do COMSEA PG